



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 189/89.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial e altera o orçamento-programa referente ao exercício de 1989".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de outubro de 1989.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Abre crédito adicional especial e altera o orçamento-programa referente ao exercício financeiro de 1989.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento-Programa, referente ao exercício financeiro de 1989:

I - As atividades e elementos de despesas na Unidade Orçamentária - Assembléia Legislativa.

a) Atividades Culturais e Sociais
01.01.01.48.247.2.214

Elemento de Despesa

3120.00 - Material de Consumo

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

b) Assistência a Pessoas carentes
01.01.01.81.486.2.243

Elemento de Despesa

3120.00 - Material de Consumo

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

II - O elemento de despesa 3214.00 - Transferências a Fundos, na atividade "Manutenção das Atividades Legislativas".

Art. 2º - Ficam suplementadas as atividades e seus respectivos elementos de despesa:

I - Atividades Culturais e Sociais
01.01.01.48.247.2.214

Elemento de Despesa:

3120.00 NCZ\$ 5.000,00

3132.00 NCZ\$ 5.000,00

TOTAL NCZ\$ 10.000,00

II - Assistência a Pessoas Carentes
01.01.01.81.486.2.243

Elemento de Despesa:

3120.00 NCZ\$ 5.000,00

3132.00 NCZ\$ 5.000,00

TOTAL NCZ\$ 10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

III - Manutenção das Atividades Legislativas
01.01.01.01.001.2.061

Elemento de Despesa:

3214.00	NCZ\$	1.000.000,00
TOTAL	NCZ\$	1.000.000,00

R E D U Z

01.00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.000.000,00
01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.000.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.000,00
TOTAL	94.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061 Manutenção das Atividades Legislativas.	94.000,00	94.000,00
TOTAL		94.000,00

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	906.000,00
TOTAL	906.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.03.07.025.1.170 Construção, Reforma, Ampliação e Equipamen tos de Prédios Públi cos.	906.000,00	906.000,00
TOTAL		906.000,00

Art. 3º - Os recursos de que trata o Art. 2º se
rão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentá
rias e de excesso de arrecadação, conforme incisos II e III
do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.000,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de outubro de 1989. X

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 300 DE 19 DE SETEMBRO DE 1989.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa

Com vista a atender o pleito dessa Augusta Casa, tenho a grata satisfação de encaminhar para apreciação dos ilustres Deputados, o Projeto de Lei de 19 de setembro de 1989, que "Abre Crédito Adicional Especial e Altera o Orçamento-Programa referente ao Exercício Financeiro de 1989, no valor de NCz\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados novos).

Senhores Deputados, o Projeto de Lei em questão na sua especificidade cria as seguintes Programações:

- . Assistência a Pessoas Carentes
01.01.15.81.486.2.243 NCz\$ 10.000,00

- . Atividades Culturais e Sociais
01.01.08.48.247.2.214 NCz\$ 10.000,00

- . Transferências a Fundos 3214.00
na "Manutenção das Atividades
Legislativas. NCz\$ 1.000.000,00

De conformidade com a solicitação apresentada por essa Casa, entendemos que o pleito se justifica pela real necessidade de natureza social, bem como em propiciar a operacionalização dos recursos consignados nessa Unidade de forma mais dinâmica e descentralizada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

No tocante aos recursos para fazer face às mencionadas programações, os mesmos serão provenientes de remanejamento, e de Crédito Adicional através da reestimativa da receita (recursos próprios), conforme discriminados no presente Projeto de Lei em anexo.

Vale acrescentar que, pela importância do pleito apresentado ao Poder Executivo, encaminho-lhes o referido Projeto de Lei, em caráter de urgência a fim de que possa atendê-los a contento evitando descontinuidade das ações dessa Casa.

Certo de que eu tenha atendido o vosso pedido, aproveito para renovar protestos de elevada estima e consideração.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI

DE 19 DE SETEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA REFE
RENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1989.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a in
cluir no Orçamento-Programa, referente ao Exercício Financeiro de
1989:

I - As atividades e elementos de despesas na Uni
dade Orçamentária - Assembléia Legislativa.

a) Atividades Culturais e Sociais-
01.01.08.48.247.2.214

Elemento de Despesa - 3120.00-Material de Con-
sumo.

3132.00-Outros Serviços
e Encargos.

b) Assistência a Pessoas carentes-
01.01.15.81.486.2.243

Elemento de Despesa - 3120.00-Material de Con-
sumo.

3132.00-Outros Serviços
e Encargos.

II - O elemento de despesa 3214.00 - Transferên
cias a Fundos, na atividade "Manutenção das Atividades Legislati
vas".



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - Ficam suplementadas as atividades e seus respectivos elementos de despesa:

I - Atividades Culturais e Sociais -
01.01.08.48.247.2.214

Elemento de Despesa:

3120.00	NCz\$	5.000,00
3132.00	NCz\$	5.000,00
TOTAL	NCz\$	10.000,00

II - Assistência a Pessoas Carentes -
01.01.15.81.486.2.243

Elemento de Despesa:

3120.00	NCz\$	5.000,00
3132.00	NCz\$	5.000,00
TOTAL	NCz\$	10.000,00

III - Manutenção das Atividades Legislativas -
01.01.01.01.001.2.061

Elemento de Despesa:

3214.00	NCz\$	1.000.000,00
TOTAL	NCz\$	1.000.000,00

R E D U Z

01.00	- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.000.000,00
01.01	- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.000.000,00
3131.00	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000,00
3132.00	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.000,00
TOTAL		94.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061		
Manutenção das Ativi		
dades Legislativas.	94.000,00	94.000,00
TOTAL		94.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		906.000,00
TOTAL		906.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.03.07.025.1.170		
Construção, Reforma,		
Ampliação e Equipamen		
tos de Prédios Públicos.	906.000,00	906.000,00
TOTAL		906.000,00

Art. 3º - Os recursos de que trata o Art. 2º se ão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, conforme incisos II e III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.000,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.